

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2259/2022

Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 3.127.484,70 (três milhões cento e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) que servirá de reforço das dotações orçamentária conforme segue:

11-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
586-3.3.90.14.00.00.00.1940 Diárias-Civil	R\$ 5.000,00
587-3.3.90.39.00.00.00.1940 Outros Serv de Terc PJ	R\$ 15.000,00
14-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER	
583-4.4.90.51.00.00.00.4036 Obras e Instalações	R\$ 1.698.505,53
584-4.4.90.51.00.00.00.4037 Obras e Instalações	R\$ 462.312,50
585-4.4.90.51.00.00.00.4038 Obras e Instalações	R\$ 946.666,67
VALOR TOTAL	R\$ 3.127.484,70

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recurso o excesso de arrecadação e anulação de despesa, conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4036 Convênio n° 639/2022 SEDU	R\$ 1.698.505,53
Excesso de Arrecadação Fonte 4037 Convênio n° 640/2022 SEDU	R\$ 462.312,50
Excesso de Arrecadação Fonte 4038 Convênio n° 667/2022 SEDU	R\$ 946.666,67
Anulação despesa 352 3.3.90.30.00.00.00.1940 Material de Consumo	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.127.484,70

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2201 de 10 de setembro de 2021, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezesesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod389189